



CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 9/2015

O Centro de Educação e Saúde da UFCG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que não houve vencedores para este certame. Cuité, 13 de Maio de 2015.

JOSÉ DÊNYS DE MÉLO ALVES
Pregoeiro

(SIDE - 18/08/2015) 158195-15281-2015NE000002

PREGÃO Nº 18/2015

O Centro de Educação e Saúde da UFCG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado deste certame, que teve como vencedoras as seguintes Licitantes: BRASFERMA LTDA - ME, os itens 6 e 8; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME, o item 14; GLOBAL POWER IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO; o item 9; SONOVÍDEO ÁUDIO E VÍDEO LTDA - ME, os itens 12, 13 e 15; LIOTOP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, o item 19; DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, o item 18; VR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, o item 16; CHAVES COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP, o item 1; OTMIZA COMERCIAL LTDA - ME, o item 10; BRASIDAS EIRELI - ME, os itens 2 e 4; INFORSEV TECNOLOGIA EIRELI - ME, o item 7. Cuité, 18 de Agosto de 2015.

JESSICA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira
Substituta

(SIDE - 18/08/2015) 158195-15281-2015NE000002

PREGÃO Nº 19/2015

O Centro de Educação e Saúde da UFCG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado deste certame, que teve como vencedoras as seguintes Licitantes: MUQUE SPORTCONCEPTION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, o item 1; FLAVIA FRANCO DE ANDRADE COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, item 2. Cuité, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ DÊNYS DE MÉLO ALVES

Pregoeiro

(SIDE - 18/08/2015) 158195-15281-2015NE000002

RETIFICAÇÕES

Nos extratos de contratos nº 005/2015, nº007/2015, nº008/2015, nº009/2015, nº010/2015 e nº 012/2015, publicado no dia 23/06/2015, seção 3, pagina 44, onde se lê : "Vigência:18/06/2015 a 17/06/2016", e "Assinatura: 18/06/2015"; leia-se " Vigência: 18/05/2015 a 17/05/2016"; e "Assinatura: 18/05/2015".

O Centro de Educação e Saúde, campus de Cuité, da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) torna público a retificação do extrato de contrato nº 003/2015,, publicado no dia 03/07/2015, seção 3, pagina 125, onde se lê : "Vigência:18/06/2015 a 17/06/2016", e "Assinatura: 18/06/2015"; leia-se " Vigência: 18/05/2015 a 17/05/2016"; e "Assinatura: 18/05/2015".

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2015 - UASG 158197

Número do Contrato: 1/2013.

Nº Processo: 23096025284/15-65.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 4/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 04320189000150. Contratado : JATOBA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME. Objeto: Quarto Termo Aditivo (Prazo) ao Contrato CFP/UFCG Nº 01/2013, referente à reforma do Hospital Universitário Julio Bandeira (HUJB) - Campus de Cajazeiras da Universidade Federal de Campina Grande, por mais 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência: 27/08/2015 a 25/11/2015. Data de Assinatura: 18/08/2015.

(SICON - 18/08/2015) 158197-15281-2015NE000003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EDITAL Nº 32, DE 17 DE AGOSTO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal do Cariri - UFCA, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial nº 461 - Anexo I, de 20/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, da Resolução nº 05/UFCA/CONSUP de 12/02/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 24 de agosto a 24 de setembro de 2015 as inscrições do Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, regido pela Lei 8.112/90, combinado com a Lei 12.772/12, alterada pela Lei 12.863/2013 para os setores de estudo e vagas a seguir indicados:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Quadro de vagas

Setor de estudo	Lotação (campus de atuação principal)	Vagas	Regime de Trabalho	Titulação / Requisitos	Remuneração R\$	Valor da Taxa de Inscrição R\$
Cálculo Numérico	Juazeiro do Norte/CE	01	40h/DE	Doutor	R\$ 9.012,50	R\$ 225,31
Construção Civil - Instalações Prediais e Técnicas de Construção		01	40h/DE	Doutor		
Construção Civil - Materiais de Construção Civil		01	40h/DE	Doutor		
Estruturas		01	40h/DE	Doutor		

1.2 Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

1.3 Os candidatos aprovados deverão comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou por instituições credenciadas ou regulamentadas segundo a legislação brasileira vigente pelas instituições autorizadas autoridades competentes, referente à titulação exigida no quadro acima. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;

1.4 O candidato deverá obter, no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos.

1.5 Os candidatos não eliminados serão classificados até o limite de candidatos aprovados, conforme tabela acima, com base no Anexo II do Decreto 6944/2009, sendo os demais automaticamente reprovados no concurso público, conforme dispõe o artigo 16, § 1º, do mesmo normativo.

1.6 O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto sensu.

1.7 Os candidatos aprovados deverão comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma de Graduação de acordo com o quadro abaixo:

Setor de estudo	Graduação
Cálculo Numérico	GRADUAÇÃO EM: Engenharias, Física, Matemática ou Ciência da Computação. DOUTORADO EM: Engenharias, Física, Matemática ou Ciência da Computação
Construção Civil - Instalações Prediais e Técnicas de Construção	GRADUAÇÃO EM: Engenharia Civil MESTRADO EM: Engenharia Civil, Construção Civil, Engenharia de Produção DOUTORADO EM: Engenharia Civil, Construção Civil, Engenharia de Produção
Construção Civil - Materiais de Construção Civil	GRADUAÇÃO EM: Engenharia Civil DOUTORADO EM: Engenharia Civil, Ciência ou Engenharia de Materiais, Construção Civil, Estruturas e Materiais, Estruturas e Construção Civil
Estruturas	GRADUAÇÃO EM: Engenharia Civil DOUTORADO EM: Engenharia Civil, Estruturas e Construção Civil, Estruturas e Materiais, Engenharia de Estruturas

1.8 As etapas da seleção acontecerão no campus da Juazeiro do Norte da Universidade Federal do Cariri - UFCA, localizado na Avenida Tenente Raimundo Rocha S/N, bairro Cidade Universitária - Juazeiro do Norte - Ceará.

2 DA REMUNERAÇÃO

CLASSE	REGIME DE TRABALHO	DENOMINAÇÃO	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
A	40h/DE	Auxiliar	Graduado	R\$ 4.014,00	-	R\$ 373,00	R\$ 4.387,00
A	40h/DE	Auxiliar	Especialização	R\$ 4.014,00	R\$ 616,83	R\$ 373,00	R\$ 5.002,83
A	40h/DE	Assistente - A	Mestrado	R\$ 4.014,00	R\$ 1.931,98	R\$ 373,00	R\$ 6.318,98
A	40h/DE	Adjunto - A	Doutorado	R\$ 4.014,00	R\$ 4.625,50	R\$ 373,00	R\$ 9.012,50

2.1 O candidato selecionado no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE) fica proibido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, salvo as permitidas nos termos da Lei 12.772/2012.

2.2 A carga horária de que trata o subitem anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a necessidade da Universidade.

2.3 São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.

2.4 O candidato nomeado deverá ministrar carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, conforme regulamentação interna.

2.5 O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

3 DA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 Os requisitos básicos para investidura no cargo são previstos no Art 5º da Lei 8.112/1990:

- a) a nacionalidade brasileira;
 - b) o gozo dos direitos políticos;
 - c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - e) a idade mínima de dezoito anos;
 - f) aptidão física e mental.
- g) Apresentar comprovação de diploma de graduação, obtido em cursos reconhecidos pelo MEC;
- h) atender às exigências legais para investidura em cargo no serviço público federal ou outras previstas no Edital do concurso.

3.2 As universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais poderão prover seus cargos com professores, técnicos e cientistas estrangeiros, de acordo com as normas e os procedimentos desta Lei.

3.3 Quando se tratar de diplomas de graduação ou de pós-graduação obtidos no exterior, estes somente serão aceitos se revalidados e/ou reconhecidos por instituições congêneres, nos termos da legislação federal aplicável.

4 DA INSCRIÇÃO

A inscrição far-se-á, exclusivamente de forma online pela plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> EDITAL 32/2015 - CONCURSO PROFESSOR EFETIVO - CCT), das 00:00h do dia 24 de agosto de 2015 até as 23:59m do dia 24 de setembro de 2015. Mais esclarecimentos podem ser obtidos pelo correio eletrônico progep@ufca.edu.br.

4.1 O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição exclusivamente de forma online conforme item 4 deste edital, obrigatoriamente preenchendo todos os campos no formulário online. O pedido de inscrição se dará a partir do envio do seguinte documento digitalizado:

- a) requerimento de isenção ou comprovante de pagamento.
- 4.2 O documento que será anexado no sistema de inscrição, devem ser no formato PDF (Portable Document Format ou Formato Portátil de Documento) com tamanho do arquivo no máximo de 4 megabytes.

4.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou a juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

4.4 O comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível pelo site <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/gru>, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida (ou Unidade Gestora) - Código: 158719 e Gestão: 26449; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 15871926449). O valor da taxa de inscrição consta no Quadro de Vagas do item 1.

4.4.1 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

4.4.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

4.5 A publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos, com os respectivos resultados sobre deferimento/indeferimento ocorrerá em até 4 (quatro) dias a contar do prazo final para inscrições, através do portal eletrônico da UFCA (disponível em: <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções).

4.5.1 Havendo indeferimento da inscrição, o candidato poderá regularizar ou entrar com pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da publicação da decisão, através do portal eletrônico da UFCA (disponível em: <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções).

4.5.2 A regularização da inscrição consiste na juntada de documento(s) considerado(s) irregular(es) pela PROGEP na publicação a que se refere o subitem 4.5.

4.5.3 A divulgação da lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas pela PROGEP/UFCA se dará em até 96 (noventa e seis) horas após o encerramento do prazo constante no subitem 4.5.1, no portal eletrônico da UFCA (disponível em: <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções).

4.6 A PROGEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

4.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 05/2015/UFCA/CONSUP, e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ufca.edu.br>, para conhecimento dos interessados.

5 DA ISENÇÃO

O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, exclusivamente pela plataforma FORMS/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br>. (EDITAL 32/2015 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO).

5.1 O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser preenchido e submetido pela plataforma FORMS/UFCA no período das 00:00h do dia 24 de agosto de 2015 até as 23:59m do dia 07 de setembro de 2015.

5.2 O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UFCA após análise das informações / declarações contidas no Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, e considerando ainda, o resultado de consulta ao CADÚNICO, comunicará ao candidato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do primeiro dia útil após o período do pedido de isenção, através do próprio sistema FORMS/UFCA e publicará no portal da UFCA (disponível no endereço eletrônico <http://www.ufca.edu.br> menu Concurso e Seleções item Editais aba Professor Efetivo), o deferimento ou não da solicitação.

5.3 O candidato cuja solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição for DEFERIDO deverá efetuar a inscrição nos termos do item 4 deste edital, dentro do período de inscrição.

5.4 O candidato cuja solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição for INDEFERIDO poderá efetuar a inscrição, realizando o pagamento conforme subitem 4.4 dentro do período de inscrição, e efetuar a inscrição de acordo com os termos do item 4 dentro do período de inscrição.

5.4.1 Havendo indeferimento da isenção, o candidato poderá entrar com pedido de reconsideração fundamentado, através do portal eletrônico da UFCA (disponível em: <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), no prazo de 24 horas a partir da comunicação da decisão.

5.4.2 Após análise do pedido de que trata o subitem anterior, a PROGEP comunicará decisão final ao candidato, por e-mail, no prazo de até 4 (quatro) dias.

5.5 O simples pedido de isenção não se constitui efetivação de inscrição. Persistindo indeferimento, o candidato poderá efetuar o pagamento até o prazo final de inscrições.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O candidato portador de deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, comprovada necessidade especial, e em atenção ao Art. 40, § 1º e § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas durante o período estabelecido para as inscrições. Para tanto, deverá:

- a) Juntar solicitação de atendimento especial com laudo médico que o ateste, no ato da inscrição, através da plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> EDITAL 32/2015 - CONCURSO PROFESSOR EFETIVO - CCT);
- b) O laudo médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado para participação no certame.

6.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerer, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo previsto para inscrições.

6.2.1 O tempo adicional a que se refere o subitem 5.2 será correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do tempo previsto para cada modalidade de prova eliminatória.

6.2.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o Laudo Médico ou não cumprir os procedimentos e prazo expressos nos itens 6.1 e 6.2, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo.

6.3 A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

6.3.1 O intérprete restringir-se-á à função de transmitir em LIBRAS as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

6.4 A candidata que estiver amamentando poderá requerer atendimento especial, durante o período de inscrição e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável trazido pela candidata.

6.4.1 Nos horários previstos para a amamentação do bebê, a mãe lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a Prova Escrita, para atendimento ao seu bebê, em sala especial.

6.4.2 Na sala especial, durante o ato de amamentação, ficará um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou qualquer outra pessoa desvinculada à coordenação do certame.

6.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4.4 A candidata lactante que trazer criança sem acompanhante não realizará as provas.

6.5 No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.6 As solicitações de atendimento especial, na inscrição, ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, por parte da PROGEP/UFCA.

7 DA VAGA A SER PREENCHIDA POR CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (Art. 37, VIII da Constituição Federal, Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 3.298/1999)

7.1 Das vagas destinadas para cada setor de estudos de que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas, durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos portadores de deficiência.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada setor de estudo.

7.1.2 O primeiro candidato portador de deficiência ocupará a 5ª (quinta) posição na lista geral de aprovados, salvo se melhor classificado, considerando a pontuação de ampla concorrência.

7.1.2.1 Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver classificação na lista de ampla concorrência superior à classificação reservada que lhe seria destinada, será classificado pela situação mais vantajosa, tendo-se como preenchida a reserva para portador de deficiência.

7.1.2.2 Os demais candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes, caso não obtenham pontos suficientes para constar na lista de ampla concorrência, mesmo que atinjam a pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados.

7.1.3 Não haverá reserva imediata para candidatos deficientes e somente haverá provimento da referida reserva se surgirem vagas, para o respectivo setor de estudos, suficiente para provimento do 5º (quinto) classificado.

7.1.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

7.1.5 Para concorrer à reserva para portador de deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e juntar cópia do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o item 6.1;

7.2 Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

7.3 O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

7.4 Antes da homologação do resultado final do certame, o candidato portador de deficiência será convocado para submeter-se a inspeção médica promovida por Perícia Médica Oficial da UFCA, mediante agendamento prévio, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer à reserva para candidatos em tais condições.

7.4.1 O candidato cuja deficiência não for reconhecida pela Perícia Médica Oficial, passará a constar somente na classificação geral do respectivo setor de estudo, sendo eliminado do concurso caso não tenha pontuação suficiente para figurar como aprovado na lista classificatória de ampla concorrência.

7.4.2 Do parecer da Perícia Médica Oficial da UFCA de que trata o subitem 7.4, caberá pedido de revisão fundamentado, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da data de ciência do interessado.

7.4.2.1 O pedido de revisão de que trata o subitem anterior deverá ser encaminhado à PROGEP/UFCA, através do endereço eletrônico progep@ufca.edu.br.

7.4.3 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

8 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGRO (Lei 12990/2014)

8.1 Das vagas destinadas para cada setor de estudo de que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas durante o prazo de validade do Concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos negros.

8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

8.1.2 O primeiro candidato aprovado na reserva de vagas para negro ocupará a 3ª (terceira) posição na lista geral de classificação, salvo se melhor classificado, considerando a pontuação de ampla concorrência.

8.1.2.1 No caso do setor de estudos de Libras, o segundo candidato aprovado na reserva de vagas para negro ocupará a 8ª (oitava) posição na lista geral de classificação, salvo se melhor classificado, considerando a pontuação de ampla concorrência nos termos do subitem 8.3.1. Não haverá reserva imediata para candidatos negros e somente haverá provimento para a referida reserva se surgirem vagas, para o respectivo setor de estudos, suficiente para provimento do terceiro classificado e, no caso do setor de Libras, do 8º (oitavo) classificado.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

8.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.2.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente a reserva a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, ficando classificado do modo que lhe seja mais favorável.

8.3.1 O candidato negro que obtiver classificação, considerando a ampla concorrência, melhor do que a classificação da vaga reservada, não preencherá a classificação reservada a candidatos negros.



8.3.2 O candidato negro aprovado dentro da reserva a pessoa com deficiência, não ocupará as vagas reservadas a candidatos negros.
 8.3.2.1 Os candidatos negros que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos negros, se tiverem pontuação suficiente para isso.
 8.4 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
 8.4.1 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9 DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado de acordo com as seguintes fases:
 a) prova escrita subjetiva (eliminatória e classificatória);
 b) prova didática (eliminatória e classificatória);
 c) defesa de projeto (eliminatória) exclusiva para o setor de estudos: Construção Civil - Materiais de Construção Civil
 d) avaliação de títulos (classificatória).
 9.2 A pontuação em cada prova será expressa em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando uma casa decimal, e corresponderá à média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora naquela etapa.

9.3 A realização das provas obedecerá a sequência citada no subitem 9.1, e só participará da etapa subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório

9.4 O calendário de provas será publicado, salvo motivo devidamente justificado, em até 60 (sessenta) dias após a divulgação da lista final de inscritos no portal eletrônico da UFCA (disponível em: <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 03/03/2011.

9.5 Após o término de cada uma das suas provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, da sala onde está sendo realizado o certame, ficando impossibilitado o seu reingresso.

9.6 O candidato que utilizar ou tentar utilizar, em qualquer etapa do concurso, de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros será automaticamente eliminado e responderá criminalmente pelo ato de acordo com o artigo 311-A do Código Penal.

9.7 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pelo certame, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.7.1 Não será permitida a realização das provas por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início ou não portar documento com foto que o identifique, dentre os listados no subitem 9.8.1.

9.7.2 O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.8 Em cada etapa o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, a ser verificado pelo Secretário do Concurso, para assinatura da folha de frequência.

9.8.1 São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

9.8.2 Não serão aceitos documentos com validade vencida.

10 DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA

10.1 A prova escrita subjetiva deverá ser manuscrita em português, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.1.1 A alternância de cores (azul e preta) na prova caracterizará identificação e resultará na eliminação do candidato.

10.1.2 A prova escrita subjetiva será identificada pelo candidato por um código numérico a ser sorteado no momento de aplicação.

10.1.3 Qualquer identificação diversa da numérica implicará na eliminação do candidato ao certame.

10.2 Para a prova escrita subjetiva serão sorteados 3 (três) temas do programa do concurso.

10.2.1 A prova consistirá de 3 (três) questões dissertativas elaboradas pela comissão julgadora ou de 3 (três) dissertações, contemplando cada uma um dos temas sorteados.

10.2.2 A prova escrita subjetiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas, a contar da conclusão da apresentação das questões dissertativas ou dos pontos, conforme seja o caso.

10.2.3 Será disponibilizado ao candidato um caderno de respostas contendo 12 (doze) páginas.

10.3 É vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita subjetiva, bem como de quaisquer meios eletrônicos, neste último caso salvo os permitidos pela Comissão Julgadora, sob pena de exclusão do candidato no certame.

10.4 A avaliação da prova subjetiva é de responsabilidade exclusiva da Comissão Julgadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e consequente atribuição da nota para cada candidato.

10.4.1 A ficha de expectativa de resposta elaborada pela Comissão Julgadora será utilizada como parâmetro para avaliação e pontuação da prova escrita.

10.4.2 Os critérios para avaliação e atribuição das notas, bem como seus pesos estão descritos no quadro abaixo:

Critério	Significado	Pontuação máxima
Adequação à ficha de expectativa de resposta	Avalia o quão os tópicos presentes na ficha de expectativa foram contemplados pelo candidato.	6,0
Clareza, contextualização e domínio	Avalia clareza e profundidade nas argumentações, citação de referências da área, exemplos, revisão de literatura, contextualização histórica e conceitual para os desdobramentos sobre os temas.	3,0
Forma e apresentação	Avalia a legibilidade, apresentação, respeito às regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa.	1,0

10.4.3 O resultado da prova escrita subjetiva e a ficha de expectativa de resposta serão divulgados no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), conforme o calendário de provas.

10.5 Serão aprovados na prova escrita no máximo 8 (oito) candidatos, dentre os melhores classificados com nota igual ou superior a 7,0 (sete); os empatados na oitava posição serão considerados aprovados.

10.6 Será considerado eliminado do concurso o candidato não aprovado na prova escrita conforme subitem 10.5.

11 DA PROVA DIDÁTICA

11.1 A prova didática será, em sessão pública, gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, exclusivamente pela instituição. A prova será adiada em qualquer hipótese de caráter técnico que impossibilite a gravação.

11.1.1 É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio, sob pena de responsabilização civil e criminal.

11.2 A prova didática terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e durante sua realização é vedada a presença de concorrente, inclusive dos candidatos eliminados na etapa anterior.

11.2.1 O descumprimento da duração mínima ou máxima do tempo a que se refere o subitem 11.2 implicará em redução da nota a critério de cada examinador.

11.2.2 Alcançada a duração máxima de 50 minutos, a comissão julgadora interromperá a apresentação do candidato, sendo vedada a sua continuidade.

11.3 A sequência de apresentação da prova didática dos candidatos será a da ordem crescente dos códigos numéricos sorteados na ocasião da prova escrita, de acordo com o subitem 10.1.2.

11.4 A prova didática contemplará um tema do programa do concurso a ser sorteado em sessão pública mencionada no calendário de provas.

11.4.1 O tema sorteado deve ser único para cada turno de provas, entendendo-se turno como sendo o período de 4 horas corridas, compreendidas entre 8:00h e 21:00h.

11.4.2 A sessão pública para o sorteio do tema da prova didática deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas até o início do turno, aplicando-se necessariamente o mesmo prazo para todos os turnos.

11.4.3 É facultada a presença do candidato na sessão pública para o sorteio do tema da prova didática, ficando sob sua inteira responsabilidade informar-se sobre o tema, turno e horário da sua apresentação.

11.5 O candidato deverá entregar cópia impressa do seu plano de aula a cada um dos membros da comissão julgadora, quando do início da sua prova didática.

11.6 Os critérios para avaliação dessa etapa são os descritos na tabela abaixo:

Critério	Significado	Pontuação máxima
Domínio do conteúdo	Coerência entre o tema, os Objetivos previstos e os conteúdos desenvolvidos em relação ao ponto sorteado.	5,0
Desempenho didático	Comunicação, clareza, pertinência e objetividade, utilização de ferramentas didáticas adequada ao tempo.	4,0
Plano de aula.	Clareza dos objetivos, Adequação dos Objetivos ao conteúdo, Coerência na subdivisão do conteúdo, Adequação do conteúdo ao tempo disponível, Seleção apropriada do material didático.	1,0

11.7 Estará classificado nessa etapa, o candidato que atingir nota maior ou igual a 7,0 (sete). Caso contrário, o candidato estará eliminado do certame.

11.7.1 Para a prova didática serão aprovados um número máximo de 08 (oito) candidatos, salvo a mais os candidatos empatados em 8o. lugar, quando couber.

11.7.2 O resultado da prova didática será divulgado no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), conforme o calendário de provas.

12 DEFESA DE PROJETO

12.1 A defesa de projeto, enquanto modalidade de prova de caráter eliminatória prevista no art. 17, inciso I, alínea "e" da Resolução 05/2015/CONSUP, será gravada para efeito de registro e avaliação, constará de apresentação oral, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, seguida de arguição em sessão pública, devendo ser avaliada a capacidade do candidato em elaborar e desenvolver projetos na área de conhecimento ou setor de estudo, e estender seus benefícios à graduação e/ou pós-graduação.

- 12.2 É vedada a presença de concorrentes na defesa de projeto, inclusive os eliminados nas provas anteriores.
- 12.3 Cada avaliador terá 3 minutos para efetuar perguntas e o candidato 7 minutos para resposta, uma única vez, cada.
- 12.4 Os critérios para avaliação dessa etapa são os descritos na tabela abaixo:

Critério	Significado	Pontuação máxima
Análise do Projeto	Capacidade do candidato em elaborar e desenvolver projetos na área de conhecimento ou setor de estudo	6,0
Alcance do Projeto	Capacidade do projeto ter seus benefícios estendidos à graduação e/ou pós-graduação.	4,0

13 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 13.1 Somente se submeterão à Avaliação de Títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
- 13.2 Na Avaliação de Títulos serão consideradas experiências acadêmicas; didáticas; científicas, artísticas e literárias, devidamente comprovadas, conforme tabela específica no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções).
- 13.3 Para participar da etapa de Avaliação de Títulos, o candidato deverá entregar, em CD/DVD, tanto o curriculum vitae, observado o padrão LATTES do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), quanto as cópias digitalizadas dos respectivos documentos comprobatórios.
- 13.3.1 Os documentos comprobatórios digitalizados, arquivados no CD/DVD, deverão ser nomeados de acordo com as numerações presentes na tabela de avaliação de títulos no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções). Ex.: para a titulação acadêmica de Mestrado o arquivo deve estar nomeado "1.2.Mestrado". Em caso de pluralidade de uma mesma titulação, incluir numeração ao final "1.2.Mestrado_01" e "1.2.Mestrado_02". Adotar esta regra para nomeação de todos os documentos comprobatórios.
- 13.3.2 O CD/DVD de que trata o subitem 13.3 deverá ser do tipo não regravável (CD-R/DVD-R), bloqueado contra edição e identificado com o número do edital e o setor de estudo ao qual compete, bem como assinado, diretamente no próprio CD/DVD, pelo candidato, com caneta adequada.
- 13.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato tanto o conteúdo quanto a integridade do CD/DVD de que trata o subitem 12.3.
- 13.4 A entrega do CD/DVD contendo curriculum vitae e documentos comprobatórios digitalizados deverá ser efetuada pelo candidato ao secretário da Comissão Julgadora do concurso logo ao final da sua última prova eliminatória e no mesmo local em que esta ocorrer.
- 13.4.1 A entrega do CD/DVD será mediante protocolo e não será permitida a:
- entrega extemporânea;
 - substituição do CD/DVD;
 - entrega por procuração;
 - digitalização de documentos do candidato por parte da PROGEP/UFCA.
- 13.4.2 O candidato deverá manter consigo cópia de segurança do CD/DVD até a divulgação dos resultados finais preliminares.
- 13.5 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato sua eliminação do certame.
- 13.6 O CD/DVD com os arquivos de documentos comprobatórios dos títulos não será restituído aos candidatos.
- 13.7 Para cada um dos 3 (três) itens de avaliação de títulos, presentes no formulário no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), a maior nota obtida entre os candidatos será convertida a 10 (dez) e a nota dos demais candidatos será convertida proporcionalmente a esta.
- 13.7.1 A nota final obtida pelo candidato nesta etapa será a média aritmética das suas notas convertidas nos três itens de avaliação, sendo medida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

14 DO JULGAMENTO DO CONCURSO

- 14.1 Os candidatos aprovados serão classificados até o limite estabelecido no subitem 1.1. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata este item estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 14.2 O julgamento do concurso observará a classificação parcial individual de cada membro da comissão julgadora e a classificação final, conforme discriminado a seguir.
- 14.2.1 Cada membro da Comissão Julgadora adotará os seguintes procedimentos na apuração da classificação parcial:
- extrair a média aritmética simples (média final) das notas atribuídas a cada candidato nas provas e avaliação de títulos, considerada uma casa decimal;
 - ordenar os candidatos, na sequência decrescente das médias que apurar;
 - usar como critério de desempate, caso necessário, a melhor nota nas seguintes fases, respectivamente: avaliação de títulos, prova escrita subjetiva, prova didática e prova prática.
- 14.2.2 A classificação final observará a classificação parcial respeitando-se as seguintes diretrizes:
- será indicado para primeira colocação o candidato com maior número de indicações em primeiro lugar; para a segunda colocação o candidato com maior número de indicações para o segundo lugar e assim sucessivamente;
 - serão aplicados sequencialmente, em caso de empate, os seguintes critérios:
 - candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - maior média aritmética de todas as notas atribuídas às provas e à avaliação de títulos pelos examinadores;
 - maior nota na avaliação de títulos;
 - maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova didática;
 - maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova escrita subjetiva;
 - maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova de seminário ou defesa de projeto de pesquisa ou de extensão, quando houver;
 - maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova prática ou prático-oral, quando houver;
 - antiguidade no exercício de funções docentes no ensino superior.
- 14.3 Os candidatos empatados na última colocação da classificação final serão considerados aprovados.
- 14.4 O resultado final preliminar do concurso será divulgado no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da avaliação de títulos, conforme o calendário do certame.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Dos atos do concurso somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do ato, por meio do portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções). Deverão ser feitos por meio de requerimento devidamente fundamentado, dirigido e entregue à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento (CAD/PROGEP) da UFCA localizado à Rua Divino Salvador, 284, Barbalha-CE.
- 15.1.1 Considera-se nulidade a prática de ato ou procedimento em desacordo com as normas prescritas na Resolução nº 05/2015/CONSUP/UFCA ou neste Edital.
- 15.1.2 Não será dado provimento a recurso sem fundamentação técnica ampla ou que não guarde relação com o objeto do concurso, ou, ainda, que tenha caráter manifestamente protelatório.
- 15.1.3 A nulidade não será declarada quando tratar-se de mera inobservância de formalidade não essencial ou quando for a favor de quem lhe houver dado causa.

16 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 16.1 O candidato poderá realizar pedido de reconsideração do resultado das notas conferidas em todas as provas e na avaliação de títulos.
- 16.2 O pedido de reconsideração deverá ser devidamente fundamentado, dirigido à PROGEP, mediante envio do formulário on-line disponível no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado da prova no referido portal.
- 16.2.1 Pedido de reconsideração formulado na forma e meios distintos do previsto neste edital será indeferido de imediato.
- 16.2.2 Pedido de reconsideração fora do prazo é considerado intempestivo, portanto, indeferido de imediato.
- 16.2.3 Será disponibilizado ao candidato, por ocasião da divulgação dos resultados de cada etapa do certame, cópia digital de suas provas e fichas de avaliação dos membros da Comissão Julgadora.
- 16.2.3.1 Para a prova escrita será ainda disponibilizada ao candidato a Ficha de Expectativa de Resposta adotada pela Comissão Julgadora.
- 16.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Julgadora.
- 16.4 O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa do concurso e que tenha efetuado pedido de reconsideração no prazo estabelecido, ficará habilitado a participar de forma condicional da etapa de avaliação seguinte, até o pronunciamento definitivo da Comissão Julgadora, que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.
- 16.4.1 Caso o pedido de reconsideração não resulte em alteração da nota a favor do candidato ser aprovado para fase seguinte, a participação condicional na etapa será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato eliminado do concurso.

17 DO PRAZO DE VALIDADE

- 17.1 O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração da UFCA.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso, entre outras já mencionadas neste Edital, serão disponibilizadas no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções).
- 18.2 Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da comissão examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), através de Notas Informativas.
- 18.3 As vagas serão destinadas aos campi de Juazeiro do Norte de acordo com a tabela do item 1.1.
- 18.3.1 Os aprovados farão parte do quadro permanente de servidores da UFCA podendo atuar em quaisquer dos seus campus, de acordo com as necessidades das Unidades Acadêmicas.
- 18.3.2 O candidato aprovado será convocado através de e-mail institucional da PROGEP.
- 18.3.3 O candidato nomeado poderá optar pela desistência temporária ou definitiva do seu cargo, através de formulário próprio da PROGEP/UFCA, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final da mesma vaga.
- 18.3.4 Em caso de desistência definitiva, o candidato é excluído da lista de aprovados. Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua nomeação naquele momento e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova nomeação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do concurso.
- 18.4 A UFCA poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE, candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFCA.
- 19 O candidato selecionado ingressará no nível I da Classe A, com denominação de Auxiliar-A, Assistente-A ou Adjunto-A (conforme o caso), no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, nos termos da Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013.
- 20 A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pelo Conselho Superior pro tempore da UFCA.
- 21 São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.



22 O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, a ser definida pelo Conselho Superior pro tempore da UFCA, sem prejuízo de outras atividades docentes, conforme regulamentação interna.

23 Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta, automaticamente, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, com denominação de acordo ao quadro de reaberturas no item 22.1, Nível 1, nos dias de 25 até 30 de setembro de 2015. Desta forma, passado o período de 1a. Reabertura e verificada a inexistência de candidatos inscritos, a inscrição será reaberta por uma segunda vez, automaticamente, para o cargo de Professor de Carreira no Magistério Superior, Classe A, com denominação de acordo ao quadro de reaberturas no item 22.1, Nível 1, nos dias 01 até 09 de outubro de 2015.

23.1 Quadro de Reaberturas

Setor De Estudo	Titulação / Requisitos 1 REABERTURA 25 a 30 de Setembro	Titulação / Requisitos 2 REABERTURA 01 a 09 de Outubro
Cálculo Numérico	Doutor	Doutor
Construção Civil	Doutor	Doutor
Estruturas	Doutor	Doutor
Química	Doutor	Doutor

24 As reaberturas que trata o item anterior será publicada na plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> EDITAL 32/2015 - 1a. REABERTURA CONCURSO PROFESSOR EFETIVO - CCT) ou (<http://forms.ufca.edu.br> EDITAL 32/2015 - 2a. REABERTURA CONCURSO PROFESSOR EFETIVO - CCT) conforme o caso, e será regida pelo presente edital.

25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFCA.

SUELY SALGUEIRO CHACON

ANEXO I: QUADRO DE INFORMAÇÕES POR VAGA

UNIDADE LOTAÇÃO	DE DE ESTUDO	ência	(Lei nº 990/2014)	deficiência	UMERO MAXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS	CAO-CLASSE/REGIME	CAO ***	DE INSCRIÇÃO	CAO TOTAL
I	Cálculo Numérico		*	**		A/DE		\$ 225,31	\$ 9.012,50
	ção Civil - Instalações Prediais e Técnicas de Construção		*	**		A/DE		\$ 225,31	\$ 9.012,50
	ção Civil - Materiais de Construção Civil		*	**		A/DE		\$ 225,31	\$ 9.012,50
			*	**		A/DE		\$ 225,31	\$ 9.012,50
DE VAGAS									

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

1 CCT: CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS (JUAZEIRO DO NORTE/CE)

EDITAL Nº 34, DE 18 DE AGOSTO DE 2015 CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal do Cariri - UFCA, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial nº 461 - Anexo I, de 20/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, da Resolução nº 05/UFCA/CONSUP de 12/02/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 24 de agosto a 24 de setembro de 2015 as inscrições do Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, regido pela Lei 8.112/90, combinado com a Lei 12.772/12, alterada pela Lei 12.863/2013 para os setores de estudo e vagas a seguir indicados:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Quadro de vagas

Setor de estudo	Lotação (campus de atuação principal)	Vagas	Regime de Trabalho	Titulação / Requisitos	Remuneração R\$	Valor da Taxa de Inscrição R\$
Administração Pública	Juazeiro do Norte/CE	01	40h/DE	Doutor	R\$ 9.012,50	R\$ 225,31
Produção e Logística		01	40h/DE	Doutor		

1.2 Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

1.3 Os candidatos aprovados deverão comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou por instituições credenciadas ou regulamentadas segundo a legislação brasileira vigente pelas instituições autorizadas autoridades competentes, referente à titulação exigida no quadro acima. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;

1.4 O candidato deverá obter, no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos.

1.5 Os candidatos não eliminados serão classificados até o limite de candidatos aprovados, conforme tabela acima, com base no Anexo II do Decreto 6944/2009, sendo os demais automaticamente reprovados no concurso público, conforme dispõe o artigo 16, § 1º, do mesmo normativo.

1.6 O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto sensu.

1.7 Os candidatos aprovados deverão comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma de Graduação e Pós-Graduação de acordo com o quadro abaixo:

Setor de estudo	Formação Acadêmica
Administração Pública	GRADUAÇÃO EM: Qualquer área do conhecimento. DOUTORADO EM: Administração, Administração Pública, Direito, Ciência Política, Gestão Pública ou Gestão de Políticas Públicas.
Produção e Logística	GRADUAÇÃO EM: Administração ou Engenharia de Produção. DOUTORADO EM: Administração ou Engenharia de Produção.

1.8 As etapas da seleção acontecerão no campus da Juazeiro do Norte da Universidade Federal do Cariri - UFCA, localizado na Avenida Tenente Raimundo Rocha S/N, bairro Cidade Universitária - Juazeiro do Norte - Ceará.

2 DA REMUNERAÇÃO

CLASSE	REGIME DE TRABALHO	DENOMINAÇÃO	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BASICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
A	40h/DE	Auxiliar	Graduado	R\$ 4.014,00	-	R\$ 373,00	R\$ 4.387,00
A	40h/DE	Auxiliar	Especialização	R\$ 4.014,00	R\$ 616,83	R\$ 373,00	R\$ 5.002,83
A	40h/DE	Assistente - A	Mestrado	R\$ 4.014,00	R\$ 1.931,98	R\$ 373,00	R\$ 6.318,98
A	40h/DE	Adjunto - A	Doutorado	R\$ 4.014,00	R\$ 4.625,50	R\$ 373,00	R\$ 9.012,50

2.1 O candidato selecionado no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE) fica proibido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, salvo as permitidas nos termos da Lei 12.772/2012.

2.2 A carga horária de que trata o subitem anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a necessidade da Universidade.

2.3 São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.

2.4 O candidato nomeado deverá ministrar carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, conforme regulamentação interna.

2.5 O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

3 DA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 Os requisitos básicos para investidura no cargo são previstos no Art 5º da Lei 8.112/1990:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) a idade mínima de dezoito anos;
f) aptidão física e mental.
g) Apresentar comprovação de diploma de graduação, obtido em cursos reconhecidos pelo MEC;

h) atender às exigências legais para investidura em cargo no serviço público federal ou outras previstas no Edital do concurso.

3.2 As universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais poderão prover seus cargos com professores, técnicos e cientistas estrangeiros, de acordo com as normas e os procedimentos desta Lei.

3.3 Quando se tratar de diplomas de graduação ou de pós-graduação obtidos no exterior, estes somente serão aceitos se revalidados e/ou reconhecidos por instituições congêneres, nos termos da legislação federal aplicável.

4 DA INSCRIÇÃO

A inscrição far-se-á, exclusivamente de forma online pela plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> EDITAL 34/2015 - CONCURSO PROFESSOR EFETIVO - CCSA), das 00:00h do dia 24 de agosto de 2015 até as 23:59m do dia 24 de setembro de 2015. Mais esclarecimentos podem ser obtidos pelo correio eletrônico progep@ufca.edu.br.

4.1 O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição exclusivamente de forma online conforme item 4 deste edital, obrigatoriamente preenchendo todos os campos no formulário online. O pedido de inscrição se dará a partir do envio do seguinte documento digitalizado:

a) requerimento de isenção ou comprovante de pagamento.

4.2 O documento que será anexado no sistema de inscrição, devem ser no formato PDF (Portable Document Format ou Formato Portátil de Documento) com tamanho do arquivo no máximo de 4 megabytes.

4.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou a juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

4.4 O comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível pelo site <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/gru>, impressões GRU - simples (Unidade Favorecida (ou Unidade Gestora) - Código: 158719 e Gestão: 26449; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 15871926449). O valor da taxa de inscrição consta no Quadro de Vagas do item 1.

4.4.1 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

4.4.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

4.5 A publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos, com os respectivos resultados sobre deferimento/indeferimento ocorrerá em até 4 (quatro) dias a contar do prazo final para inscrições, através do portal eletrônico da UFCA (disponível em: <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções).

4.5.1 Havendo indeferimento da inscrição, o candidato poderá regularizar ou entrar com pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da publicação da decisão, através do portal eletrônico da UFCA (disponível em: <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções).

4.5.2 A regularização da inscrição consiste na juntada de documento(s) considerado(s) irregular(es) pela PROGEP na publicação a que se refere o subitem 4.5.

4.5.3 A divulgação da lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas pela PROGEP/UFCA se dará em até 96 (noventa e seis) horas após o encerramento do prazo constante no subitem 4.5.1, no portal eletrônico da UFCA (disponível em: <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções).

4.6 A PROGEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

4.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 05/2015/UFCA/CONSOP, e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ufca.edu.br>, para conhecimento dos interessados.

5 DA ISENÇÃO

O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, exclusivamente pela plataforma Forms/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br> (EDITAL 34/2015 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO).

5.1 O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser preenchido e submetido pela plataforma Forms/UFCA no período das 00:00h do dia 24 de agosto de 2015 até as 23:59m do dia 07 de setembro de 2015.

5.2 O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UFCA após análise das informações / declarações contidas no Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, e considerando ainda, o resultado de consulta ao CADÚNICO, comunicará ao candidato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do primeiro dia útil após o período do pedido de isenção, através do próprio sistema FORMS/UFCA e publicará no portal da UFCA (disponível no endereço eletrônico <http://www.ufca.edu.br> menu Concurso e Seleções item Editais aba Professor Efetivo), o deferimento ou não da solicitação.

5.3 O candidato cuja solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição for DEFERIDO deverá efetuar a inscrição nos termos do item 4 deste edital, dentro do período de inscrição.

5.4 O candidato cuja solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição for INDEFERIDO poderá efetuar a inscrição, realizando

o pagamento conforme subitem 4.4 dentro do período de inscrição, e efetuar a inscrição de acordo com os termos do item 4 dentro do período de inscrição.

5.4.1 Havendo indeferimento da isenção, o candidato poderá entrar com pedido de reconsideração fundamentado, através do no portal eletrônico da UFCA (disponível em: <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), no prazo de 24 horas a partir da comunicação da decisão.

5.4.2 Após análise do pedido de que trata o subitem anterior, a PROGEP comunicará decisão final ao candidato, por e-mail, no prazo de até 4 (quatro) dias.

5.5 O simples pedido de isenção não se constitui efetivação de inscrição. Persistindo indeferimento, o candidato poderá efetuar o pagamento até o prazo final de inscrições.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O candidato portador de deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, comprovada necessidade especial, e em atenção ao Art. 40, § 1º e § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas durante o período estabelecido para as inscrições. Para tanto, deverá:

a) Juntar solicitação de atendimento especial com laudo médico que o ateste, no ato da inscrição, através da plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> EDITAL 34/2015 - CONCURSO PROFESSOR EFETIVO - CCSA);

b) O laudo médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado para participação no certame.

6.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerer, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo previsto para inscrições.

6.2.1 O tempo adicional a que se refere o subitem 5.2 será correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do tempo previsto para cada modalidade de prova eliminatória.

6.2.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o Laudo Médico ou não cumprir os procedimentos e prazo expressos nos itens 6.1 e 6.2, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo.

6.3 A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

6.3.1 O intérprete restringir-se-á à função de transmitir em LIBRAS as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

6.4 A candidata que estiver amamentando poderá requerer atendimento especial, durante o período de inscrição e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável trazido pela candidata.

6.4.1 Nos horários previstos para a amamentação do bebê, a mãe lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a Prova Escrita, para atendimento ao seu bebê, em sala especial.

6.4.2 Na sala especial, durante o ato de amamentação, ficará um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou qualquer outra pessoa desvinculada à coordenação do certame.

6.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4.4 A candidata lactante que trouxer criança sem acompanhante não realizará as provas.

6.5 No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.6 As solicitações de atendimento especial, na inscrição, ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, por parte da PROGEP/UFCA.

7 DA VAGA A SER PREENCHIDA POR CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (Art. 37, VIII da Constituição Federal, Art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112/1990 e Decreto nº. 3.298/1999)

7.1 Das vagas destinadas para cada setor de estudos de que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas, durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos portadores de deficiência.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada setor de estudo.

7.1.2 O primeiro candidato portador de deficiência ocupará a 5ª (quinta) posição na lista geral de aprovados, salvo se melhor classificado, considerando a pontuação de ampla concorrência.

7.1.2.1 Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver classificação na lista de ampla concorrência superior à classificação reservada que lhe seria destinada, será classificado pela situação mais vantajosa, tendo-se como preenchida a reserva para portador de deficiência.

7.1.2.2 Os demais candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes, caso não obtenham pontos suficientes para constar na lista de ampla concorrência, mesmo que atinjam a pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados.

7.1.3 Não haverá reserva imediata para candidatos deficientes e somente haverá provimento da referida reserva se surgirem vagas, para o respectivo setor de estudos, suficiente para provimento do 5º (quinto) classificado.

7.1.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

7.1.5 Para concorrer à reserva para portador de deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e juntar cópia do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o item 6.1;

7.2 Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/1999.

7.3 O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

7.4 Antes da homologação do resultado final do certame, o candidato portador de deficiência será convocado para submeter-se a inspeção médica promovida por Perícia Médica Oficial da UFCA, mediante agendamento prévio, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer à reserva para candidatos em tais condições.

7.4.1 O candidato cuja deficiência não for reconhecida pela Perícia Médica Oficial, passará a constar somente na classificação geral do respectivo setor de estudo, sendo eliminado do concurso caso não tenha pontuação suficiente para figurar como aprovado na lista classificatória de ampla concorrência.

7.4.2 Do parecer da Perícia Médica Oficial da UFCA de que trata o subitem 7.4, caberá pedido de revisão fundamentado, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da data de ciência do interessado.

7.4.2.1 O pedido de revisão de que trata o subitem anterior deverá ser encaminhado à PROGEP/UFCA, através do endereço eletrônico progep@ufca.edu.br.

7.4.3 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

8 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGRO (Lei 12990/2014)

8.1 Das vagas destinadas para cada setor de estudo de que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas durante o prazo de validade do Concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos negros.

8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

8.1.2 O primeiro candidato aprovado na reserva de vagas para negro ocupará a 3ª (terceira) posição na lista geral de classificação, salvo se melhor classificado, considerando a pontuação de ampla concorrência.

8.1.2.1 No caso do setor de estudos de Libras, o segundo candidato aprovado na reserva de vagas para negro ocupará a 8ª (oitava) posição na lista geral de classificação, salvo se melhor classificado, considerando a pontuação de ampla concorrência nos termos do subitem 8.3.1. Não haverá reserva imediata para candidatos negros e somente haverá provimento para a referida reserva se surgirem vagas, para o respectivo setor de estudos, suficiente para provimento do terceiro classificado e, no caso do setor de Libras, do 8º (oitavo) classificado.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

8.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.2.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente a reserva a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, ficando classificado do modo que lhe seja mais favorável.

8.3.1 O candidato negro que obtiver classificação, considerando a ampla concorrência, melhor do que a classificação da vaga reservada, não preencherá a classificação reservada a candidatos negros.

8.3.2 O candidato negro aprovado dentro da reserva a pessoa com deficiência, não ocupará as vagas reservadas a candidatos negros.

8.3.2.1 Os candidatos negros que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos negros, se tiverem pontuação suficiente para isso.

8.4 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.4.1 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.



9 DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado de acordo com as seguintes fases:

- a) prova escrita subjetiva (eliminatória e classificatória);
- b) prova didática (eliminatória e classificatória);
- c) avaliação de títulos (classificatória).

9.2 A pontuação em cada prova será expressa em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando uma casa decimal, e corresponderá à média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora naquela etapa.

9.3 A realização das provas obedecerá a sequência citada no subitem 9.1, e só participará da etapa subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

9.4 O calendário de provas será publicado, salvo motivo devidamente justificado, em até 60 (sessenta) dias após a divulgação da lista final de inscritos no portal eletrônico da UFCA (disponível em: <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 03/03/2011.

9.5 Após o término de cada uma das suas provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, da sala onde está sendo realizado o certame, ficando impossibilitado o seu reingresso.

9.6 O candidato que utilizar ou tentar utilizar, em qualquer etapa do concurso, de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros será automaticamente eliminado e responderá criminalmente pelo ato de acordo com o artigo 311-A do Código Penal.

9.7 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pelo certame, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.7.1 Não será permitida a realização das provas por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início ou não portar documento com foto que o identifique, dentre os listados no subitem 9.8.1.

9.7.2 O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.8 Em cada etapa o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, a ser verificado pelo Secretário do Concurso, para assinatura da folha de frequência.

9.8.1 São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

9.8.2 Não serão aceitos documentos com validade vencida.

10 DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA

10.1 A prova escrita subjetiva deverá ser manuscrita em português, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.1.1 A alternância de cores (azul e preta) na prova caracterizará identificação e resultará na eliminação do candidato.

10.1.2 A prova escrita subjetiva será identificada pelo candidato por um código numérico a ser sorteado no momento de aplicação.

10.1.3 Qualquer identificação diversa da numérica implicará na eliminação do candidato ao certame.

10.2 Para a prova escrita subjetiva serão sorteados 3 (três) temas do programa do concurso.

10.2.1 A prova consistirá de 3 (três) questões dissertativas elaboradas pela comissão julgadora ou de 3 (três) dissertações, contemplando cada uma um dos temas sorteados.

10.2.2 A prova escrita subjetiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas, a contar da conclusão da apresentação das questões dissertativas ou dos pontos, conforme seja o caso.

10.2.3 Será disponibilizado ao candidato um caderno de respostas contendo 12 (doze) páginas.

10.3 É vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita subjetiva, bem como de quaisquer meios eletrônicos, neste último caso salvo os permitidos pela Comissão Julgadora, sob pena de exclusão do candidato no certame.

10.4 A avaliação da prova subjetiva é de responsabilidade exclusiva da Comissão Julgadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e consequente atribuição da nota para cada candidato.

10.4.1 A ficha de expectativa de resposta elaborada pela Comissão Julgadora será utilizada como parâmetro para avaliação e pontuação da prova escrita.

10.4.2 Os critérios para avaliação e atribuição das notas, bem como seus pesos estão descritos no quadro abaixo:

Critério	Significado	Pontuação máxima
Adequação à ficha de expectativa de resposta	Avalia o quão os tópicos presentes na ficha de expectativa foram contemplados pelo candidato.	6,0
Clareza, contextualização e domínio	Avalia clareza e profundidade nas argumentações, citação de referências da área, exemplos, revisão de literatura, contextualização histórica e conceitual para os desdobramentos sobre os temas.	3,0
Forma e apresentação	Avalia a legibilidade, apresentação, respeito às regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa.	1,0

10.4.3 O resultado da prova escrita subjetiva e a ficha de expectativa de resposta serão divulgados no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), conforme o calendário de provas.

10.5 Serão aprovados na prova escrita no máximo 8 (oito) candidatos, dentre os melhores classificados com nota igual ou superior a 7,0 (sete); os empatados na oitava posição serão considerados aprovados.

10.6 Será considerado eliminado do concurso o candidato não aprovado na prova escrita conforme subitem 10.5.

11 DA PROVA DIDÁTICA

11.1 A prova didática será, em sessão pública, gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, exclusivamente pela instituição. A prova será adiada em qualquer hipótese de caráter técnico que impossibilite a gravação.

11.1.1 É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio, sob pena de responsabilização civil e criminal.

11.2 A prova didática terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e durante sua realização é vedada a presença de concorrente, inclusive dos candidatos eliminados na etapa anterior.

11.2.1 O descumprimento da duração mínima ou máxima do tempo a que se refere o subitem 11.2 implicará em redução da nota a critério de cada examinador.

11.2.2 Alcançada a duração máxima de 50 minutos, a comissão julgadora interromperá a apresentação do candidato, sendo vedada a sua continuidade.

11.3 A sequência de apresentação da prova didática dos candidatos será a da ordem crescente dos códigos numéricos sorteados na ocasião da prova escrita, de acordo com o subitem 10.1.2.

11.4 A prova didática contemplará um tema do programa do concurso a ser sorteado em sessão pública mencionada no calendário de provas.

11.4.1 O tema sorteado deve ser único para cada turno de provas, entendendo-se turno como sendo o período de 4 horas corridas, compreendidas entre 8:00h e 21:00h.

11.4.2 A sessão pública para o sorteio do tema da prova didática deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas até o início do turno, aplicando-se necessariamente o mesmo prazo para todos os turnos.

11.4.3 É facultada a presença do candidato na sessão pública para o sorteio do tema da prova didática, ficando sob sua inteira responsabilidade informar-se sobre o tema, turno e horário da sua apresentação.

11.5 O candidato deverá entregar cópia impressa do seu plano de aula a cada um dos membros da comissão julgadora, quando do início da sua prova didática.

11.6 Os critérios para avaliação dessa etapa são os descritos na tabela abaixo:

Critério	Significado	Pontuação máxima
Domínio do conteúdo		5,0
Desempenho didático	Coerência entre o tema, os objetivos previstos e os conteúdos desenvolvidos em relação ao ponto sorteado.	4,0
Plano de aula.	Comunicação, clareza, pertinência e objetividade, utilização de ferramentas didáticas, utilização adequada do tempo.	1,0
	Clareza dos objetivos, Adequação dos objetivos ao conteúdo, Coerência na subdivisão do conteúdo, Adequação do conteúdo ao tempo disponível, Seleção apropriada do material didático.	

11.7 Estará classificado nessa etapa, o candidato que atingir nota maior ou igual a 7,0 (sete). Caso contrário, o candidato estará eliminado do certame.

11.7.1 Para a prova didática serão aprovados um número máximo de 08 (oito) candidatos, salvo a mais os candidatos empatados em 8º. lugar, quando couber.

11.7.2 O resultado da prova didática será divulgado no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), conforme o calendário de provas.

12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Somente se submeterão à Avaliação de Títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

12.2 Na Avaliação de Títulos serão consideradas experiências acadêmicas; didáticas; científicas, artísticas e literárias, devidamente comprovadas, conforme tabela específica no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções).

12.3 Para participar da etapa de Avaliação de Títulos, o candidato deverá entregar, em CD/DVD, tanto o curriculum vitae, observado o padrão LATTES do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), quanto as cópias digitalizadas dos respectivos documentos comprobatórios.

12.3.1 Os documentos comprobatórios digitalizados, arquivados no CD/DVD, deverão ser nomeados de acordo com as numerações presentes na tabela de avaliação de títulos no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções). Ex.: para a titulação acadêmica de Mestrado o arquivo deve estar nomeado "1.2.Mestrado". Em caso de pluralidade de uma mesma titulação, incluir numeração ao final "1.2.Mestrado_01" e "1.2.Mestrado_02". Adotar esta regra para nomeação de todos os documentos comprobatórios.

12.3.2 O CD/DVD de que trata o subitem 12.3 deverá ser do tipo não regrável (CD-R/DVD-R), bloqueado contra edição e identificado com o número do edital e o setor de estudo ao qual compete, bem como assinado, diretamente no próprio CD/DVD, pelo candidato, com caneta adequada.

12.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato tanto o conteúdo quanto a integridade do CD/DVD de que trata o subitem 12.3.

12.4 A entrega do CD/DVD contendo curriculum vitae e documentos comprobatórios digitalizados deverá ser efetuada pelo candidato ao secretário da Comissão Julgadora do concurso logo ao final da sua última prova eliminatória e no mesmo local em que esta ocorrer.

12.4.1 A entrega do CD/DVD será mediante protocolo e não será permitida a:

- a) entrega extemporânea;
- b) substituição do CD/DVD;

c) entrega por procuração;
d) digitalização de documentos do candidato por parte da PROGEP/UFCA.
12.4.2 O candidato deverá manter consigo cópia de segurança do CD/DVD até a divulgação dos resultados finais preliminares.
12.5 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato sua eliminação do certame.
12.6 O CD/DVD com os arquivos de documentos comprobatórios dos títulos não será restituído aos candidatos.
12.7 Para cada um dos 3 (três) itens de avaliação de títulos, presentes no formulário no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), a maior nota obtida entre os candidatos será convertida a 10 (dez) e a nota dos demais candidatos será convertida proporcionalmente a esta.
12.7.1 A nota final obtida pelo candidato nesta etapa será a média aritmética das suas notas convertidas nos três itens de avaliação, sendo medida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

13 DO JULGAMENTO DO CONCURSO

13.1 Os candidatos aprovados serão classificados até o limite estabelecido no subitem 1.1. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata este item estarão automaticamente eliminados do concurso.
13.2 O julgamento do concurso observará a classificação parcial individual de cada membro da comissão julgadora e a classificação final, conforme discriminado a seguir.
13.2.1 Cada membro da Comissão Julgadora adotará os seguintes procedimentos na apuração da classificação parcial:
a) extrair a média aritmética simples (média final) das notas atribuídas a cada candidato nas provas e avaliação de títulos, considerada uma casa decimal;
b) ordenar os candidatos, na sequência decrescente das médias que apurar;
c) usar como critério de desempate, caso necessário, a melhor nota nas seguintes fases, respectivamente: avaliação de títulos, prova escrita subjetiva e prova didática.
13.2.2 A classificação final observará a classificação parcial respeitando-se as seguintes diretrizes:
a) será indicado para primeira colocação o candidato com maior número de indicações em primeiro lugar; para a segunda colocação o candidato com maior número de indicações para o segundo lugar e assim sucessivamente;
b) serão aplicados sequencialmente, em caso de empate, os seguintes critérios:
i. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
ii. maior média aritmética de todas as notas atribuídas às provas e à avaliação de títulos pelos examinadores;
iii. maior nota na avaliação de títulos;
iv. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova didática;
v. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova escrita subjetiva;
vi. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova de seminário ou defesa de projeto de pesquisa ou de extensão, quando houver;
vii. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova prática ou prático-oral, quando houver;
viii. antiguidade no exercício de funções docentes no ensino superior.
13.3 Os candidatos empatados na última colocação da classificação final serão considerados aprovados.
13.4 O resultado final preliminar do concurso será divulgado no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da avaliação de títulos, conforme o calendário do certame.

14 DOS RECURSOS

14.1 Dos atos do concurso somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do ato, por meio do portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções). Deverão ser feitos por meio de requerimento devidamente fundamentado, dirigido e entregue à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento (CAD/PROGEP) da UFCA localizado à Rua Divino Salvador, 284, Barbalha-CE.
14.1.1 Considera-se nulidade a prática de ato ou procedimento em desacordo com as normas prescritas na Resolução nº 05/2015/CONSUP/UFCA ou neste Edital.
14.1.2 Não será dado provimento a recurso sem fundamentação técnica ampla ou que não guarde relação com o objeto do concurso, ou, ainda, que tenha caráter manifestamente protelatório.
14.1.3 A nulidade não será declarada quando tratar-se de mera inobservância de formalidade não essencial ou quando for a favor de quem lhe houver dado causa.

15 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 O candidato poderá realizar pedido de reconsideração do resultado das notas conferidas em todas as provas e na avaliação de títulos.
15.2 O pedido de reconsideração deverá ser devidamente fundamentado, dirigido à PROGEP, mediante envio do formulário on-line disponível no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado da prova no referido portal.
15.2.1 Pedido de reconsideração formulado na forma e meios distintos do previsto neste edital será indeferido de imediato.
15.2.2 Pedido de reconsideração fora do prazo é considerado intempestivo, portanto, indeferido de imediato.
15.2.3 Será disponibilizado ao candidato, por ocasião da divulgação dos resultados de cada etapa do certame, cópia digital de suas provas e fichas de avaliação dos membros da Comissão Julgadora.
15.2.3.1 Para a prova escrita será ainda disponibilizada ao candidato a Ficha de Expectativa de Resposta adotada pela Comissão Julgadora.
15.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Julgadora.
15.4 O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa do concurso e que tenha efetuado pedido de reconsideração no prazo estabelecido, ficará habilitado a participar de forma condicional da etapa de avaliação seguinte, até o pronunciamento definitivo da Comissão Julgadora, que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.
15.4.1 Caso o pedido de reconsideração não resulte em alteração da nota a favor do candidato ser aprovado para fase seguinte, a participação condicional na etapa será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato eliminado no concurso.

16 DO PRAZO DE VALIDADE

16.1 O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração da UFCA.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso, entre outras já mencionadas neste Edital, serão disponibilizadas no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções).
17.2 Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da comissão examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados no portal eletrônico da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br> - menu concursos e seleções), através de Notas Informativas.
17.3 As vagas serão destinadas aos campi de Juazeiro do Norte de acordo com a tabela do item 1.1.
17.3.1 Os aprovados farão parte do quadro permanente de servidores da UFCA podendo atuar em quaisquer dos seus campus, de acordo com as necessidades das Unidades Acadêmicas.
17.3.2 O candidato aprovado será convocado através de e-mail institucional da PROGEP.
17.3.3 O candidato nomeado poderá optar pela desistência temporária ou definitiva do seu cargo, através de formulário próprio da PROGEP/UFCA, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final da mesma vaga.
17.3.4 Em caso de desistência definitiva, o candidato é excluído da lista de aprovados. Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua nomeação naquele momento e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova nomeação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do concurso.
17.4 A UFCA poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE, candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFCA.
18 O candidato selecionado ingressará no nível 1 da Classe A, com denominação de Auxiliar-A, Assistente-A ou Adjunto-A (conforme o caso), no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, nos termos da Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013.
19 A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pelo Conselho Superior pro tempore da UFCA.
20 São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.
21 O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, a ser definida pelo Conselho Superior pro tempore da UFCA, sem prejuízo de outras atividades docentes, conforme regulamentação interna.
22 Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta, automaticamente, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, com denominação de acordo ao quadro de reaberturas no item 22.1, Nível 1, nos dias de 25 até 30 de setembro de 2015. Desta forma, passado o período de 1a. Reabertura e verificada a inexistência de candidatos inscritos, a inscrição será reaberta por uma segunda vez, automaticamente, para o cargo de Professor de Carreira no Magistério Superior, Classe A, com denominação de acordo ao quadro de reaberturas no item 22.1, Nível 1, nos dias 01 até 09 de outubro de 2015.
22.1 Quadro de Reaberturas

Setor De Estudo	Titulação / Requisitos 1 REABERTURA 25 a 30 de Setembro	Titulação / Requisitos 2 REABERTURA 01 a 09 de Outubro
Administração Pública	Mestre	Mestre
Produção e Logística	Mestre	Mestre

23 As reaberturas que trata o item anterior será publicada na plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> EDITAL 34/2015 - 1a. REABERTURA CONCURSO PROFESSOR EFETIVO - CCSA) ou (<http://forms.ufca.edu.br> EDITAL 34/2015 - 2a. REABERTURA CONCURSO PROFESSOR EFETIVO - CCSA) conforme o caso, e será regida pelo presente edital.

24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFCA.

SUELY SALGUEIRO CHACON

ANEXO I: QUADRO DE INFORMAÇÕES POR VAGA

UNIDADE DE LOTAÇÃO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS Ampla concorrência	VAGAS Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS Candidatos com deficiência	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS	DENOMINAÇÃO- CLASSE/REGIME	REQUISITOS TITULAÇÃO ***	TAXA DE INSCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
CCSA 1	Administração Pública	1	*	**	5	Adjunto-A/DE	DOUTOR	R\$ 225,31	R\$ 9.012,50
CCSA	Produção e Logística	1	*	**	5	Adjunto-A/DE	DOUTOR	R\$ 225,31	R\$ 9.012,50
TOTAL DE VAGAS		2							

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

1 CCSA: CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (JUAZEIRO DO NORTE/CE)